

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 396.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir pneus e outros materiais para conservação e equipamento do caminhão da Prefeitura, podendo despender com essa aquisição até a importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 1965.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heliodoro de Almeida  
Secretário